RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E INVESTIMENTO DO FÓRUM PARLAMENTAR DA SADC À 49.ª ASSEMBLEIA PLENÁRIA REALIZADA DE 25 A 27 DE JUNHO DE 2021 SUBORDINADO AO LEMA: *«PELO REFORÇO DA INTEGRAÇÃO ECONÓMICA REGIONAL ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURAS: O CASO DO POSTO FRONTEIRIÇO DE PARAGEM ÚNICA»*

Sr. Presidente, venho solicitar a adopção por esta Assembleia Plenária do Relatório da Comissão Permanente de Comércio, Indústria, Finanças e Investimento (TIFI) apresentado à mesa da 49.ª Assembleia Plenária do Fórum Parlamentar da SADC no dia 25 de Junho de 2021.

1.0 PREÂMBULO

Sr. Presidente, a Comissão Permanente de Comércio, Indústria, Finanças e Investimento, guiando-se pelos termos do seu mandato disposto na alínea (d) do artigo 42.° do Regimento Interno do FP-SADC, realizou a sua reunião em formato virtual no dia 11 de Abril de 2021.

2.0 MEMBROS PRESENTES

A reunião da Comissão Permanente de Comércio (TIFI) contou com a participação dos seguintes membros:

Deputado Anele Ndebele (Presidente da comissão), Zimbabwe
Deputada Ruth Mendes (Vice-presidente), Angola
Deputado Dumelang Saleshando, Botswana
Senador Isaac Magagula, Eswatini
Deputada Tsepang Tsita-Mosena, Lesoto
Deputado Denis Namachekecha, Malawi
Deputada Marie-Jeanne Sabrina Tour, Maurícias
Deputada Audrey Vidot, Seicheles
Deputada Hlengiwe Mkhalipi, África do Sul
Deputado Dr. Situmbeko Musokotwane, Zâmbia

Foi devidamente registada a justificação da ausência do Parlamento de Madagáscar.

3.0 ALOCUÇÃO DE BOAS-VINDAS

O Presidente da Comissão Permanente de Comércio, Indústria, Finanças e Investimento (TIFI), Deputado Anele Ndebele, saudou os membros e os prelectores, desejando-lhes as boas-vindas à reunião. O Presidente da comissão dirigiu uma palavra especial de boas-vindas à Deputada Audrey Vidot, parlamentar das Seicheles, que tinha sido indicada para a Comissão Permanente de TIFI pelo seu parlamento e estava a participar na reunião da Comissão pela primeira vez.

O Presidente da comissão reconheceu que, tendo em conta a pandemia de Covid-19, o lema *Pelo Reforço da Integração Económica Regional através do Desenvolvimento de infraestruturas: O Caso do Posto Fronteiriço de Paragem Única* era muito relevante para as trocas comerciais contemporâneas, num esforço visando minimizar o custo do comércio.

O Deputado Ndebele informou à comissão que o desenvolvimento de infraestruturas era central na catalisação da integração económica regional e das trocas comerciais intra-africanas, e particularmente a circulação de bens e serviços. Esta disposição estava também refectida na Agenda 2063 da União Africana que aspira a implementar as necessárias infraestruturas para apoiar a

integração e o crescimento acelerados, a transformação tecnológica, o comércio e o desenvolvimento da África, entre outras valências.

Manifestou a sua preocupação pelo facto de que, embora os benefícios antecipados do modelo de posto fronteiriço de paragem única fossem em grande parte positivos, havia muito pouco conhecimento sobre o progresso e a trajectória da implementação do modelo na região da SADC. O presidente da comissão manifestou a esperança de que a reunião faria com que os membros acelerassem o progresso realizado na implementação dos postos fronteiriços de paragem única em África em geral e na África Austral em particular, e se preparassem para os seus desafios.

Em conclusão, o presidente da comissão condenou a situação de insurreição em Moçambique, e registou o apoio da Comissão de Comércio (TIFI) a uma SADC pacífica, e prometeu apoiar a iniciativa dos Chefes de Estado da SADC de enviar especialistas a Moçambique para avaliarem a situação no terreno.

4.0 REFORÇO DA INTEGRAÇÃO ECONÓMICA REGIONAL ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURAS: O CASO DOS POSTOS FRONTEIRIÇOS DE PARAGEM ÚNICA

A Comissão Permanente de Comércio (TIFI) acompanhou comunicações apresentadas por prelectores do Mercado Comum para a África Oriental e Austral (COMESA), da Autoridade Fiscal da Zâmbia (ZRA), Autoridade Fiscal do Zimbabwe (ZIMRA) e da Associação dos Negociantes Transfronteiriços da África Austral.

4.1 A Comissão Permanente de Comércio (TIFI) acompanhou e apreciou uma comunicação especializada apresentada pelo Sr. Tasara Muzorori, especialista do COMESA em trocas comerciais fronteiriças. A comunicação do Sr. Muzorori destacou as importantes questões abaixo resumidas.

4.1.1 ***CONSIDERANDO*** que a Comissão de Comércio teve uma troca de impressões sobre o modelo de posto transfronteiriço de paragem única em termos do seu conceito e seu papel na integração económica regional e facilitação do comércio;

4.1.2 ***OBSERVANDO*** que a competitividade da África no comércio mundial é muito afectada pelo desempenho da indústria de transporte e logística bem como pelos procedimentos fronteiriços;

4.1.3 ***ATENDENDO*** a que o conceito de postos fronteiriços de paragem única é um quadro jurídico e institucional, condições e procedimentos associados que permitem que os bens, pessoas e viaturas parem num edifício único em que se submetem aos controlos necessários seguindo as leis regionais e nacionais aplicáveis para sair de um Estado e entrar no Estado contíguo;

4.1.4 ***CONFIRMANDO*** que o COMESA adoptou os postos fronteiriços de paragem única como parte da sua estratégia de corredores para resolver

a questão da congestão nos postos fronteiriços ao longo dos principais corredores de tráfego para complementar outros instrumentos de trânsito e programas de facilitação de transporte fronteiriço;

4.1.5 ***CIENTE*** de que, enquanto instrumento de facilitação do comércio aplicado nas fronteiras, o conceito de posto fronteiriço de paragem única promove uma abordagem coordenada e integrada visando facilitar o comércio, a circulação de pessoas e a melhoria da segurança;

4.1.5 ***RESSALTANDO*** que apenas três postos fronteiriços de paragem única estão em operação, nomeadamente os postos fronteiriços de paragem única de Chirundu, de Tunduma e de Kazungula, enquanto alguns outros estão em construção, e outros ainda estão na fase de planificação;

4.1.6 ***COMPREENDENDO*** plenamente a demonstração pela pandemia de COVID-19 de que, ainda que se atinja um progresso significativo em matéria de transformação digital e da agenda de comércio electrónico, é ainda necessário que os bens e as pessoas atravessem fisicamente as fronteiras e passem por todos os necessários procedimentos fronteiriços;

4.1.7 ***PROFUNDAMENTE PREOCUPADA*** com o facto de as facilidades fronteiriças funcionais inadequadas, a falta do necessário equipamento operacional, os procedimentos morosos, o ambiente pouco propício de políticas e legislação, a fraca coordenação, a lenta e limitada adopção de sistemas informáticos, a corrupção, as deficiências de competências profissionais e de capacidade no seio das partes serem alguns dos principais desafios que afectam as operações do posto fronteiriço de paragem única de Chirundu;

4.1.8 ***SALIENTANDO*** o papel dos parlamentos nacionais na defesa da criação de postos fronteiriços de paragem única para facilitar o comércio regional através da aprovação de legislações nacionais relevantes, dotação de verbas suficientes para as infraestruturas comerciais e particularmente os postos fronteiriços de paragem única;

4.1.9 ***APOIANDO*** a resolução da 37.ª reunião do Conselho de Ministros do COMESA realizada em 2017 que exortou os Estados membros e o Secretariado do COMESA a melhorarem os processos de gestão fronteiriça através dos postos fronteiriços de paragem única e a gestão fronteiriça integrada da logística electrónia; e

4.1.10 ***REALÇANDO*** a recomendação dos Estados membros do COMESA relativa à plena utilização do Livro de Referência sobre os Postos Transfronteiriços de Paragem Única (2.ª edição, Maio de 2016) como instrumento de base útil e prestável para o desenvolvimento e a implementação de postos fronteiriços de paragem única com os seus vizinhos e a facilitação da conclusão de acordos bilaterais sobre postos fronteiriços de paragem única.

A COMISSÃO PERMANENTE DE COMÉRCIO (TIFI) DECIDE PORTANTO:

i) **EXORTAR VEEMENTEMENTE** os governos da SADC a demonstrar uma forte liderança e comprometimento no desenvolvimento de infraestruturas que possam facilitar o comércio transfronteiriço, tais como postos fronteiriços de paragem única e estradas, entre outras condições, a fim de aumentar a facilitação do comércio, incluindo a promoção da integração económica regional.

ii) **ENCORAJAR** os parlamentares da SADC a fazer uma advocacia total e apoiar as relevantes legislações que estabelecem a criação de postos fronteiriços de paragem única, incluindo apoiar acordos bilaterais visando a criação dos referidos postos.

iii) **APELAR** aos parlamentos nacionais para fazerem a advocacia para dotações orçamentais suficientes para a criação de postos fronteiriços de paragem única e outras infraestruturas relevantes e conexas visando a melhoria dos processos de gestão fronteiriça.

iv) **FAZER UM APELO** aos parlamentares da SADC para, de forma robusta, exercerem o seu mandato legislativo de garantir a fiscalização dos recursos alocados ao desenvolvimento de postos fronteiriços de paragem única e assegurarem que seja atingida a relação qualidade-preço.

v) **REITERAR** a resolução da 37.ª reunião do Conselho de Ministros do COMESA realizada em 2017, exortando os governos da SADC a melhorarem os processos de gestão fronteiriça através da gestão fronteiriça integrada dos postos fronteiriços de paragem única e da logística electrónica.

vi) **ENCORAJAR** os países da SADC a utilizar o Livro de Referência sobre os Postos Transfronteiriços de Paragem Única (2.ª edição, Maio de 2016) como instrumento de base útil para o desenvolvimento e a implementação do posto fronteiriço de paragem única com os países vizinhos e facilitar a conclusão de acordos bilaterais sobre postos fronteiriços de paragem única, de acordo com a recomendação do COMESA.

4.2 A Comissão Permanente de Comércio (TIFI) acompanhou e apreciou uma comunicação especializada apresentada pelo Sr. Mark Mupishi, gestor de projectos ao serviço da Repartição Aduaneira da Autoridade Fiscal da Zâmbia (ZRA). A comunicação do Sr. Mupishi destacou as seguintes questões:

4.2.1 ***CONSIDERANDO*** que a Comissão de Comércio (TIFI) debateu sobre o modelo de posto fronteiriço de paragem única de Chirundu no que diz respeito às suas realizações, benefícios, perspectivas e desafios;

4.2.2 **ATENDENDO** a que o posto fronteiriço de paragem única de Chirundu foi o primeiro posto fronteiriço de paragem única plenamente operacional em África;

4.2.3 **OBSERVANDO** que uma das grandes conquistas na implementação do posto fronteiriço de paragem única de Chirundu é a racionalização de procedimentos de despacho repetitivos numa paragem única tanto para as trocas comerciais como para as viagens;

4.2.4 **OBSERVANDO IGUALMENTE** que o aumento da facilitação do comércio através da redução do tempo de processamento na fronteira e fazer com que Chirundu seja o ponto de entrada de preferência no corredor Norte-Sul para o tráfego comercial para dentro da Zâmbia são algumas das grandes conquistas do posto fronteiriço de paragem única;

4.2.5 **CIENTE** de que a rapidez de despachos e da passagem dos camiões pela fronteira, levando a uma maior facilitação do comércio, redução dos custos das actividades comerciais e do tempo na fronteira e a melhoria da troca de informações entre as partes são alguns dos benefícios registados no posto fronteiriço de paragem única;

4.2.6 **PREOCUPADA** com os desafios existentes no posto fronteiriço de paragem única de Chirundu, que afecta o fluxo comercial e dos indivíduos, tais como infraestruturas físicas desajustadas e inadequadas, falta de equipamento informático por muitas agências fronteiriças, hangares de passageiros/compartimentos de vistoria inadequados do lado da Zâmbia; falta de interface entre os sistemas da ZIMRA, ZRA e ASYCUDA World; sinalização inadequada dentro do posto fronteiriço e fraco uso do processamento prévio de bens antes da chegada;

4.2.7 **RECONHECENDO** que a informática é um factor de capacitação do posto fronteiriço de paragem única e, sendo assim, as infraestruturas informáticas desajustadas ou o acesso limitado às mesmas afecta o espírito dos postos fronteiriços de paragem única;

4.2.8 **OBSERVANDO** as estratégias necessárias para a melhoria as operações no posto fronteiriço de paragem única de Chirundu tais como uma gestão fronteiriça coordenada, aceleração da implementação do ambiente Single Window, conclusão do desenvolvimento do intercâmbio de dados electrónicos entre a ZIMRA e a ZRA, uso de plataformas mais alargadas de comunicação visando promover o processamento prévio à chegada (pré-registo e pré-despacho) e pagamentos electrónicos, sinalização melhorada, e formação e criação de capacidades sobre postos fronteiriços de paragem única com o apoio do COMESA e da Agência Japonesa de Cooperação Internacional (JICA);

A COMISSÃO PERMANENTE DE COMÉRCIO (TIFI) DECIDE PORTANTO:

i) **ORIENTAR** os governos da SADC no sentido de assegurarem que as questões de informática sejam geridas de forma adequada pelas partes interessadas em qualquer posto fronteiriço de paragem única particular

antes do início das operações para evitar perturbações nos processos de facilitação do comércio.

ii) **RECOMENDAR INSISTENTEMENTE** aos governos da SADC para, tanto quanto for possível, assegurar que os funcionários fronteiriços dos países envolvidos num posto fronteiriço de paragem única particular beneficiem de uma formação comum e de outros programas de criação de capacidades para prestarem serviços uniformes e profissionais aos comerciantes e viajantes nos postos fronteiriços de paragem única.

iii) **APELAR** aos países membros da SADC para assegurarem que todas as infraestruturas físicas requeridas e apropriadas tais como compartimentos de vistoria, hangares para passageiros e sinalização adequada, entre outras, sejam priorizadas e operacionais antes do início das operações, por forma a efectivar os benefícios pretendidos do posto fronteiriço de paragem única.

4.3 A Comissão Permanente de Comércio (TIFI) também acompanhou e apreciou uma comunicação especializada apresentada pelo Sr. Bastirai Chadzingwa – Chefe de Gestão dos Impostos ao serviço da ZIMRA. Segue-se um resumo da referida comunicação:

4.3.1 **CONSIDERANDO** que a Comissão de Comércio (TIFI) acompanhou e trocou impressões sobre as operações do posto fronteiriço de paragem única de Chirundu desde o início das suas operações em 2009;

4.3.2 **ATENDENDO** a que a fronteira desempenha um papel decisivo no corredor comercial norte-sul da África, que interliga as viagens e as actividades económicas de oito países, nomeadamente Botswana, República Democrática do Congo, Moçambique, Malawi, África do Sul, Tanzânia, Zâmbia e Zimbabwe;

4.3.4 **CIENTE** de que, antes de 2009, o posto fronteiriço de Chirundu existia como duas fronteiras separadas, do lado do Zimbabwe para tratar das formalidades de saída e uma outra na Zâmbia para realizar as formalidades de entrada, e vice-versa;

4.3.5 **RECONHECENDO** que alguns dos principais factores impulsionadores do posto fronteiriço de paragem única são a aceleração da facilitação do comércio; a harmonização dos procedimentos visando assegurar o fluxo eficiente dos processos; a rapidez do movimento do trânsito através da fronteira e a minimização da congestão; a redução do tempo passado na fronteira e o aumento da eficácia dos controlos fronteiriços, a maximização dos benefícios de um sistema integrado de gestão fronteiriça e o alcance dos padrões das melhores práticas;

4.3.6 **RECONHECENDO** que muitos funcionários fronteiriços que operam no posto fronteiriço de paragem única e a falta de gestão fronteiriça comum apresentam barreiras não-pautais e contribuem para actividades corruptas e outros vícios negativos;

4.3.7 **OBSERVANDO** que a configuração das infraestruturas do posto fronteiriço de paragem única de Chirundu não correspondia com a estrutura desejada do posto fronteiriço de paragem única e que afecta essencialmente os procedimentos dentro do posto transfronteiriço;

4.3.8 **OBSERVANDO IGUALMENTE** os altos níveis de corrupção nas fronteiras, que envolvem uma série de vários actores tais como os funcionários aduaneiros, os funcionários da imigração, os guardas de fronteira, entre outros, com diferentes níveis de poderes discricionários e oportunidades de obter subornos;

4.3.9 **CONSCIENTE** de que o posto fronteiriço de paragem única de Chirundu estava inicialmente a operar 24 horas por dia, salvo no período da pandemia de COVID-19;

A COMISSÃO PERMANENTE DE COMÉRCIO (TIFI) DECIDE PORTANTO:

i) **EXORTAR** os países membros da SADC a assegurar que as estratégias coordenadas de gestão fronteiriça sejam plenamente operacionais nos postos fronteiriços de paragem única, a fim de elevar ao máximo os benefícios de um sistema integrado de gestão fronteiriça e atingir os padrões das melhores práticas.

ii) **PROPOR** que os postos fronteiriços de paragem única prestem serviços 24 horas por dia aos utentes dos postos fronteiriços de paragem única, por forma a assegurar um fluxo harmonioso de bens e serviços e reduzir o tempo e o custo das trocas comerciais;

iii) **APELAR VEEMENTEMENTE** aos governos da SADC para combaterem seriamente os vícios de corrupção que contribuem para o custo do comércio transfronteiriço na região da SADC e acabam por reduzir as potenciais receitas angariadas pelos governos da SADC;

4.4 A Comissão Permanente de Comércio (TIFI) também acompanhou e apreciou uma comunicação especializada apresentada pelo Sr. Jacob Makambwe, Secretário-geral da Associação dos Comerciantes Transfronteiriços da África Austral. Segue-se um resumo da referida comunicação:

4.4.1 **CONSIDERANDO** que a Comissão de Comércio (TIFI) debateu o conceito de posto fronteiriço de paragem única com destaque para o comércio transfronteiriço informal;

4.4.2 **OBSERVANDO** que o comércio transfronteiriço informal é uma actividade económica que emprega uma alta percentagem de mulheres na região;

4.4.3 **PROFUNDAMENTE PREOCUPADA** com o facto de as mulheres nas regiões da SADC, do COMESA e da EAC estarem na dianteira do comércio transfronteiriço tanto em forma de fonte de receitas como de emprego, sendo no entanto que as suas experiências não são

suficientemente documentadas para que haja advocacia em prol da melhoria das condições comerciais;

4.4.4 **PREOCUPADA IGUALMENTE** com o facto de que, enquanto as mulheres desempenham um papel decisivo nas actividades comerciais transfronteiriças e na redução da pobreza a nível doméstico e na região em geral, enfrentam infelizmente desafios fundamentais tais como a discriminação de género, a corrupção e procedimentos fronteiriços inconsistentes;

4.4.5 **ATENDENDO** a que o comércio das mulheres constitui uma proporção significativa das transacções comerciais transfronteiriças regionais em muitos países africanos, sendo que entre 30 e 40 por cento do comércio intra-regional total da SADC serem atribuídos ao comércio transfronteiriço informal enquanto a estimativa do valor médio do comércio transfronteiriço informal desta região se situa em 17,6 mil milhões de dólares anuais;

4.4.6 **RESSALTANDO** que, entre as iniciativas visando reduzir o tempo de travessia da fronteira constavam o desenvolvimento dos postos fronteiriços de paragem única e os regimes comerciais simplificados através da criação dos balcões de informação comercial em certas áreas fronteiriças;

4.4.7 **REALÇANDO** que as taxas dos direitos de importação delineadas no Manual das Tarifas do Zimbabwe eram bastante diferentes das da Zâmbia e geravam confusão aos comerciantes transfronteiriços;

4.4.8 **FINALMENTE** algumas sanções e multas e outras infracções puníveis que eram consideradas como graves na Zâmbia não eram consideradas como infracções graves no Zimbabwe.

A COMISSÃO PERMANENTE DE COMÉRCIO (TIFI) DECIDE PORTANTO:

i. **REITERAR** que os governos da SADC devem combater seriamente os vícios da corrupção que contribuem para o custo do comércio transfronteiriço na região da SADC e reduziam a cobrança de receitas pelos governos da SADC;

ii. **RECOMENDAR** aos governos da SADC para adoptarem medidas deliberadas visando incentivar as mulheres comerciantes no sentido de reduzir o custo do comércio para as mulheres, com vista a eliminar a pobreza a nível dos lares, promover a integração regional, incluindo o alargar da base de clientes para as mulheres comerciantes.

Deputado Anele Ndebele	Sra. Edna K. Zgambo
PRESIDENTE DA COMISSÃO	**SECRETÁRIA DA COMISSÃO**